

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 13/2022

Reunião ordinária de 07 de julho de 2022

-----Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e sete minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 238 208,13 € (três milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e oito euros e treze cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 399 763,61 € (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e três euros e sessenta e um cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por, em nome do executivo, felicitar a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde (AHBVM)** que no corrente ano celebra o seu **93º aniversário** e destacou a

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

entrega, dedicação, empenho, que todos os bombeiros diariamente colocam na proteção da vida humana e de bens em perigo. Disse ainda estar convicto de que todos os membros do órgão executivo partilham desta posição, sendo todos gratos aos homens e às mulheres que ao longo de todos estes anos prestaram socorro, prestaram auxílio e que se dedicaram de corpo e alma a este concelho, especialmente à proteção da vida das pessoas do concelho de Mangualde. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse associar-se à mencionada felicitação, acrescentando que os Bombeiros Voluntários estão de parabéns, que a população de Mangualde está de parabéns e também a câmara municipal está de parabéns, porque efetivamente a receção da população de Mangualde aos Bombeiros Voluntários é algo que faz pensar a todos no modo como devem estar nos projetos. Reiterou a congratulação e associou-se com a presente nota. -----

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, retomou a palavra para responder à questão suscitada na última reunião pelo senhor vereador Dr. António Silva, no que respeita à **ocupação de espaço do domínio público pela empresa Cleda Plus - Transportes Internacionais, Ld.ª, no Canedo do Chão**, com a plantação de árvores e a abertura de uma vala, tendo esclarecido que de acordo com a informação veiculada pelos serviços técnicos do município, neste momento a situação passa pelo seguinte: o muro construído pela empresa não está licenciado, tendo sido notificado o proprietário e foi também enviada informação para a Infraestruturas de Portugal, S.A., uma vez que é esta a entidade responsável pelo arruamento que faz a ligação à localidade da Roda, bem como pelo arruamento da frente onde foram plantadas as mencionadas árvores, de qualquer modo, os serviços técnicos estão a acompanhar o processo, que irá seguir os trâmites normais, designadamente a obrigatoriedade da legalização dos muros e depois a Infraestruturas de Portugal, S.A., certamente também irá atuar, uma vez que foi feita uma intervenção num espaço que é da sua jurisdição. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, agradeceu a informação prestada e referiu que o executivo nesta questão fez um bom desempenho, está a defender o interesse público, acrescentando ser também esta uma das suas funções e assim devendo continuar a proceder. -----

-----Depois o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alertou para uma **rotura na rua da fonte, na localidade de Fornos de Maceira Dão**, da qual teve conhecimento através das redes sociais. Seguidamente abordou novamente a questão do atual **processo de envio da faturação da água**, isto porque em algumas situações, as faturas enviadas via CTT têm chegado aos consumidores muito próximo do limite do prazo para estes

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

procederem ao respetivo pagamento. Parece-lhe que continua a existir por parte dos serviços dos CTT alguma dificuldade no processo de entrega e tendo conhecimento que existe a preocupação por parte da câmara municipal relativamente a estes casos, contudo, pretendendo reforçar novamente esta situação, porque efetivamente nem toda a gente consegue formalizar a fatura eletrónica, principalmente as pessoas de idade mais avançada, devendo o executivo continuar a ter esta preocupação enquanto o processo não estiver devidamente operacionalizado. Suscitou ainda dúvidas relativamente à **situação de consumo de água por estimativa**, que na fatura em determinado mês é mencionada como sendo zero, mas no mês seguinte poderá implicar uma mudança de escalão. Entretanto alertou também para a questão da **pavimentação na rua Combatentes da Grande Guerra, desde o cruzamento da Avenida Senhora do Castelo até à entrada da rua da Prova**, onde ocorreu assentamento de calçada, alegando estar convencido de que existem alguns meses críticos para conclusão da intervenção por causa do aumento de trânsito nos meses de julho e agosto, justificando ainda ser esta sua preocupação um alerta para não haver ali alguns constrangimentos em termos de circulação.-----

-----Seguidamente, foi solicitada a presença na reunião do Dr. Alexandre Torres para prestar esclarecimentos no âmbito da questão relativa ao consumo de água por estimativa mencionada na fatura. Este começou por esclarecer que não se verificou qualquer alteração às práticas habituais no que respeita à contagem, ao processamento das leituras e estimativas, referindo ainda ter sido alargado o período de leituras porque os colaboradores da câmara municipal deixaram de fazer a entrega da faturação, e justificou. Quanto à questão do consumo de água por estimativa mencionada na fatura, explicou que a estimativa é feita automaticamente pela última leitura real e esclareceu ainda outras questões suscitadas na reunião pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício no âmbito desta matéria, designadamente que são efetuados acertos quando existe leitura real e que a faturação é efetuada ao dia, sendo a leitura real registada dividida pelo número de dias a considerar no período em causa, acrescentando ser esta uma imposição legal que não penaliza o consumidor.-----

-----Depois de prestados os esclarecimentos o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, retomou a palavra para abordar outra situação, declarando ser um acérrimo defensor da **Barragem de Fagilde**, desde sempre, e face à notícia tornada pública, referiu que cada autarquia faz o que entender, porém, nesta situação da Barragem de Fagilde, se for em escala, se forem todos os parceiros será um assunto pacífico e beneficiarão todos, contudo, esperando que este assunto/question não seja um porto de abrigo para outros

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

eventuais procedimentos que outra qualquer autarquia venha a fazer, pretendendo dizer com isto que todos sabem perfeitamente que já no passado a própria empresa Águas de Portugal teve aqui negociações para uma eventual possibilidade. Prosseguiu dizendo que a situação veiculada pela comunicação social relativa a uma câmara vizinha eventualmente se associar a uma empresa de águas, as redes existentes, nomeadamente condutas associadas à Barragem de Fagilde, não poderão servir de porto de abrigo para outro qualquer negócio que não beneficie todos os procedimentos/parceiros, sendo isto algo que também defenderá com convicção. A figura de alguma autarquia pensar que eventualmente é dona de alguma coisa, independentemente de ser responsável pelos SMAS ou por qualquer outro setor, não poderá servir de alguma atitude que coloque em causa o normal funcionamento do abastecimento de água potável para os concelhos que se associaram durante anos. Repetiu que cada um entende aquilo que deve fazer e cada autarquia deve tentar defender os interesses em função daquilo que pretende, mas a Barragem de Fagilde serviu para um fim e as condutas que estão associadas à barragem servem para esse fim, pelo que, qualquer outro procedimento que venha a surgir e que coloque em causa a utilização desta grande infraestrutura, ou é com conhecimento e com o aval de todos os participantes que integram este processo, ou então devem ser tomadas posições firmes no sentido de evitar esta situação. Disse ainda não ter conhecimento de todos os dados, mas sendo isto que pensa com convicção e também consciente de que, estando um grupo alargado de câmaras municipais o processo é mais funcional e estando um grupo menos alargado condiciona o processo, mas mesmo assim a Barragem de Fagilde é tutelada por quatro entidades, e se eventualmente a situação menos favorável acontecer, nunca se poderão esquecer de que a Barragem de Fagilde é um bem de todos e que durante anos serviu e servirá para dar resposta a todos os cidadãos, nunca poderá ser um porto de abrigo para outro tipo de intervenção que não sirva os municípios que efetivamente dependem daquela grande infraestrutura. Depois voltou a abordar a temática do **subsídio de pensidade e insalubridade**, reconhecendo que a própria lei cria algumas discrepâncias em termos percentuais, porém defendendo que deverá ser efetuado uma abordagem/levantamento para avaliar a possibilidade de os trabalhadores adstritos a alguns dos serviços, mesmo que eventualmente exista algum vazio na lei, possam beneficiar do pagamento da percentagem mais alta do mencionado subsídio de pensidade e insalubridade, sabendo que para ser viabilizada esta pretensão, o mapa de pessoal deverá prever as atribuições e competências desenvolvidas por cada trabalhador, justificando esta sugestão porque existem trabalhos complicados e cada vez menos pessoas interessadas em fazer. Seguidamente questionou qual o ponto de situação do

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

processo de empreitada do **Cineteatro Império**, quais são as **freguesias e/ou aldeias com problemas de abastecimento público de água e se o camião cisterna diariamente faz muitas intervenções**. Por último fez referência ao **contrato de prestação de serviços do piquete em manutenção, conservação, saneamento de águas**, no valor de setenta e quatro mil oitocentos e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos, questionando se o piquete que existia nos serviços da câmara municipal deixa de funcionar e qual é efetivamente a intervenção deste piquete em regime de prestação de serviços.-----

-----Entretanto o senhor vereador, Dr. António Silva, apresentou pretensão que lhe foi transmitida por um munícipe no âmbito de um **acidente/danos causados por buracos na estrada**, sabendo que habitualmente a câmara municipal transfere essa responsabilidade para as seguradoras, pelo que, tendo dado entrada um requerimento do senhor **Jorge Abrantes, de Outeiro de Espinho**, solicitou ao executivo para abreviar este pedido datado de maio de 2022. Depois solicitou esclarecimentos sobre a **colocação de câmaras de vigilância nas instalações do Mercado Municipal**, algo que desencadeou alguma apreensão, comentários de natureza pública, alguma desinformação e alguma crítica atordoada e não uma crítica fundamentada, julgando que a câmara municipal deveria esclarecer esta situação. De seguida referiu que a câmara municipal foi visada em um **comunicado subversivo**, que não é subscrito por ninguém, que de alguma forma atenta à honra de autarcas e coloca em causa a honorabilidade do município, por isso considerando que a câmara municipal deveria responder em conformidade, independentemente do teor do comunicado ser ou não verdadeiro, até porque não apresenta nada de concreto e apenas lança umas “atoardas” de forma um pouco genéricas, devendo efetivamente a câmara defender a sua honra nesta situação e também defender a honra dos seus vereadores que foram visados, não devendo “consentir” que estas situações se vão repetindo, porque isto é subversão, pois se alguém assinar um comunicado, assume a responsabilidade, sabe-se quem o fez e quem é o portador daquelas palavras, agora fazerem-se comunicados subversivos, típicos do período do 25 de abril, em que toda a gente fala, mas ninguém dá a cara, ninguém assume nada, os autores tentam dizer que foram outros e não se sabe quem foi, sendo lamentável que as organizações políticas não tenham hombridade, não tenham rosto e não tenham a dignidade de fazer a crítica política e dar a cara, porque é assim que se está na sociedade e na política, pelo que deverá a câmara municipal dar uma resposta muito incisiva e muito objetiva sobre esta matéria e eventualmente participar estas imputações às autoridade, para que os seus autores sejam investigados e devidamente responsabilizados pela difamação, pela ofensa do direito à imagem da autarquia e à honorabilidade do

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

município, porque foi colocada em crise e, na sua opinião, carece de uma resposta pública da parte do executivo. -----

-----A senhora vereadora Dr.^a Fernanda Monteiro alegou desconhecer o mencionado comunicado e respetivo teor, pelo que, não poderia dizer se efetivamente é ou não colocada em causa a imagem do município e tomar uma posição sobre aquilo que o senhor vereador Dr. António Silva estava a propor. -----

-----Entretanto a existência do mencionado comunicado foi objeto de debate pelos membros do órgão executivo. -----

-----No âmbito desta matéria o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, argumentou não se rever neste tipo de situações. -----

-----Após o debate o senhor vereador, Dr. Rui Costa, congratulou todos os membros do órgão executivo pelo facto de nenhum se rever neste tipo de comunicados e ataques cobardes que existem e que muitas vezes esquecem que, para além da política, existe a família, existe a amizade, existem os membros do órgão executivo enquanto cidadãos e que todos os dias têm de olhar na cara uns dos outros, por isso dizendo ficar feliz por todos terem manifestado sentido de responsabilidade. Depois deu nota da realização, no dia anterior, da **reunião do Conselho Municipal de Educação**, na qual foi efetuado o **balanço do ano letivo 2021/2022**. Disse ter ficado muito satisfeito com os resultados obtidos, nomeadamente no que respeita aos desempenhos dos alunos, com taxas de aproveitamento muito significativas, com um decréscimo muito acentuado das taxas de retenção, sobretudo num ano que, como todos sabem, foi particularmente difícil para as escolas, nomeadamente por causa das questões relacionadas com a pandemia. Disse ainda resultarem como aspetos positivos, as infraestruturas na Escola Ana de Castro Osório, que têm sido amplamente elogiadas, em particular pelos grupos de ERASMUS que visitam a escola, que ficam encantados com aquele espaço de jardim de infância e escola EB1, sendo este um facto que deixa a todos naturalmente orgulhosos. Destacou também os resultados obtidos no nível secundário do ensino regular, em que muitos alunos têm taxas médias superiores a catorze, o que é positivo e deixa como nota de pensamento o facto de o sistema misto de ensino ser realmente uma mais-valia para manter, porque a aproximação entre professor e alunos é muito maior e tem melhores resultados, porém, salientando que nos dois últimos não houve exames nacionais, pois seria interessante ter os mencionados resultados, mas acompanhados pelos exames nacionais. Concluiu dizendo que o balanço foi muito positivo e deixou um agradecimento e reconhecimento a todo o Agrupamento de Escolas, desde a direção, professores, alunos, pais, encarregados de educação e funcionários, alertando ainda para a falta de formação

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

de muitos funcionários que estão na escola, porque é frequente o recurso à ferramenta do contrato de emprego e inserção e muitas destas pessoas não têm formação, mas sendo esta a resposta que os municípios encontram para suplementar situações de baixa médica e outros constrangimentos que surgem no meio escolar. -----

-----Ainda no âmbito desta matéria o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou considerar existir um outro aspeto fundamental, porque neste momento os cursos profissionais do Agrupamento de Escolas têm um selo de qualidade e julgando que o ensino híbrido ou misto efetivamente é uma mais-valia, porém, também é importante que todos os atores da escola, principalmente os jovens, tenham as ferramentas necessárias. Concluiu dizendo que já se fez muito, mas têm de tentar todos ir um pouco mais longe. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para responder a algumas das questões anteriormente suscitadas pelos senhores vereadores. Relativamente à questão da **pavimentação da rua Combatentes da Grande Guerra**, devido à obra do “Burger King”, informou que esta obra está a ser acompanhada pelos serviços técnicos do município desde o início, estando previsto que a mencionada obra avance no início de setembro, tendo sido acautelada a situação de aumento de tráfego no período de verão. No que respeita à **Barragem de Fagilde**, disse deduzir da alusão “porto de abrigo” mencionada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, que este pretendia dizer que não deveria ser usada a barragem para um fim que possa prejudicar os outros municípios e apenas um seja beneficiado. A este propósito informou da realização de uma reunião no dia seguinte, onde seria discutido, mais uma vez, o processo das águas, que o executivo do município de Mangualde seria intransigente na defesa dos interesses dos mangualdenses. Reforçou que efetivamente existe um compromisso, existem contratos assinados para a criação de uma empresa intermunicipal, tendo sido gasto dinheiro público em projetos que levariam a uma solução, que passaria pela construção de uma nova barragem, remodelação da estação de tratamento de águas (ETA) e todos os trabalhos adjacentes que conduziriam a uma solução que tinha sido aceite por todos os cinco municípios, porque entretanto entrou mais um – o município do Sátão. Porém, neste momento, o presidente de câmara do município de Viseu diz que encontrou uma outra solução, pretendendo agora os restantes municípios saber uma única coisa, se o município de Viseu vai ou não sair do processo da empresa intermunicipal, sendo esta a preocupação, porque se Viseu sair do processo os restantes municípios não têm nada a ganhar, mas também têm de imputar a responsabilidade ao município de Viseu na eventualidade de sair do processo, porque existem acordos

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

assinados e compromissos assumidos, justificando ainda não ter nada contra o facto de o município de Viseu ter resolvido o seu problema e assinado um contrato com a Empresa Intermunicipal das Águas do Douro e Paiva, desde que se continue a manter o compromisso que tinha sido assumido. Após a reunião agendada para o dia seguinte haveria mais novidades relativamente a este processo e que as transmitiria na próxima reunião do órgão executivo. No âmbito da questão referente ao **subsídio de penosidade e insalubridade** informou que existem três níveis estipulados na lei, não podendo um colaborador/trabalhador receber este subsídio como se estivesse a exercer funções elegíveis para o efeito, quando na prática desempenha outras funções, estando os serviços do município a fazer uma coisa diferente que brevemente será submetida ao órgão executivo. Isto porque atualmente, ao abrigo do mapa de pessoal e em conformidade com a deliberações tomadas, existe uma lista aprovada de trabalhadores que estão afetos às funções previstas na lei, sucede que, devido ao insuficiente número de recursos do município e perante situações de baixas médicas e outras, com frequência é solicitado a colaboradores para desempenharem funções que também deveriam ser abrangidas pelo mencionado subsídio, por isso está a ser efetuado um levantamento de todos os trabalhadores que, por norma, são chamados para responder a situações pontuais, sendo também estes colocados na lista daqueles que executam as funções elegíveis e têm direito a receber o mencionado subsídio, ou seja, é um direito que lhes é devido. Concluiu dizendo que este trabalho está a ser elaborado pelos serviços e posteriormente será submetido ao órgão executivo e à assembleia municipal. Relativamente às **câmaras de vigilância nas instalações do Mercado Municipal**, justificou que a informação já havia sido prestada em anterior reunião, que estas foram ali colocadas ainda pelo executivo anterior, cumprem todas as normas legais e que a Guarda nacional Republicada terá acesso a todas as filmagens, se necessário. Referiu ainda que de acordo com a informação prestada pelos serviços da autarquia aquele equipamento foi colocado porque existiam algumas queixas dos próprios comerciantes, sobretudo durante o período noturno, porque aquele espaço também é utilizado durante o mencionado período para descarga/abastecimento de alguns produtos. Quanto às imagens, referiu que estas são recolhidas de forma distorcida e apenas serão disponibilizadas caso seja necessário e se existir um pedido judicial, conforme legalmente previsto, justificando ainda que no âmbito do processo de instalação do mencionado equipamento foram cumpridas/observadas todas as normas legalmente previstas para o efeito. Depois comentou também o **comunicado** divulgado nas redes sociais, dizendo repudiar e lamentar este tipo de práticas. Referiu que o município não é diretamente visado, mas

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

sim indiretamente porque é mencionada uma pessoa que trabalha no seu gabinete de apoio, sendo a sua chefe de gabinete efetivamente visada nessa informação anónima no âmbito de um processo, quando ainda não estava em funções neste município. Disse concordar com a posição do senhor vereador Dr. António Silva e que efetivamente o executivo repudiava esta ação, porque as boas práticas não devem ser estas, lamentando que se utilize este tipo de práticas para se tentar atacar pessoas e não o seu desempenho enquanto autarcas, porque deveria ser esse o caminho e será isso que deverão esperar de si, pois não o ouvirão falar ou tecer comentários sobre pessoas, apenas fará avaliações políticas. Agradeceu a todos os vereadores a respetiva posição, que foi bem clara relativamente a esta matéria, dizendo também ficar sensibilizado porque demonstraram, mais uma vez e como tem sido hábito, que estão todos no exercício das suas funções para poderem dar resposta àquelas que são as suas obrigações, que é trabalhar para construírem um concelho melhor, mais forte e mais coeso. -----

-----Seguidamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, prestou informação relativa à **rotura na rua da fonte, na localidade de Fornos de Maceira Dão**, que efetivamente os serviços já se haviam deslocado ao local e verificaram existir uma fuga de pouca expressão, porém, também ocorrera uma rotura grave na localidade de Corvaceira, à qual foi dada prioridade, presumindo que a situação será sanada rapidamente. Depois em relação à **faturação da água**, prestou informação e justificou os atrasos verificados neste período de transição para o atual processo de envio das faturas via CTT. Alegou ainda que a adesão à faturação eletrónica vai agilizar os prazos. Relativamente à **Barragem de Fagilde** apresentou a sua opinião pessoal sobre esta matéria, dizendo não concordar que cada autarquia tem de fazer o que entender, porque este é um problema da região, um problema em que os municípios devem estar mais coesos e unidos. Porém, há um município que decidiu fazer exatamente isso, fazer aquilo que entendia, sendo esse município o de Viseu e o responsável por essa decisão chama-se Fernando Ruas, eleito pelo PPD/PSD, ele é que tem o entendimento de que cada município deve fazer o que entender, conforme transmitira na última reunião, porque o município de Viseu iria solicitar a adesão à Empresa Intermunicipal das Águas do Douro e Paiva e cada município fizesse o que entendesse. Na sua opinião, esta é a via mais errada para resolver o problema, é o contrário daquilo que deverá ser feito, os municípios da região deveriam estar coesos e agregados, deveriam estar a pensar em uma solução estratégica única para todos os municípios, mas o Dr. Fernando Ruas fez exatamente o contrário e disse que cada município deverá fazer o que entender, e hoje existe um problema. Depois prosseguiu dizendo que o senhor vereador Eng.º Joaquim

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

Patrício na sua intervenção referira uma coisa que não percebeu, designadamente “porto de abrigo para outro qualquer negócio que não sirva os interesses dos municípios”, falando ainda em negócios das infraestruturas. De facto os municípios pretendiam constituir uma empresa intermunicipal, o respetivo capital social seria desses municípios e quem ia gerir essa empresa seriam os municípios, pelo que, a única pessoa que fez o “negócio” foi o Dr. Fernando Ruas com a Empresa Intermunicipal das Águas do Douro e Paiva, pelo que, a questão dos negócios e das infraestruturas deverá ser colocada ao presidente da câmara municipal de Viseu e não ao de Mangualde. Sobre esta matéria disse ainda lamentar que esteja a ser feito este caminho, esperando que haja uma reversão no processo, mas tendo muitas dúvidas que tal aconteça. Depois, relativamente à questão sobre as **freguesias e/ou aldeias com problemas de abastecimento público de água**, disse que neste momento este problema já se verifica em Abrunhosa-a-Velha e que o preocupa, porque normalmente este problema apenas se verifica no final do verão (setembro) e no corrente ano está a verificar-se desde o mês de junho/julho. Comentou ainda que, provavelmente, o problema da falta de água irá ainda verificar-se em Aldeia Nova e em Póvoa de Cervães, porque são estas as povoações que habitualmente são afetadas a seguir, sendo esta uma preocupação muito grande do executivo, que está a fazer todos os possíveis para mitigar o problema, porque certamente a atual situação irá agravar-se. Justificou também que o executivo está já a acautelar o procedimento para viaturas para transporte de água, bem como a preparação de ações de sensibilização para a poupança de água e um conjunto de outras medidas. Em relação ao **transporte de água pelos camiões cisterna**, informou que estes estão a efetuar esse transporte em função das necessidades verificadas. Depois, no que respeita à questão suscitada no âmbito da **prestação de serviços de piquetes**, alegou que tem feito alguma história sobre algumas prestações de serviços e irá continuar a fazer história sobre elas, para que não restem dúvidas de que muitas das prestações de serviços adjudicadas pelo atual executivo, decorrem de processos que vêm de executivos anteriores e cuja adjudicação apenas tem sido renovada pelo atual executivo. Prestou ainda alguma informação no âmbito do processo de prestação de serviços de piquetes, que foi adjudicado a uma empresa de trabalho temporário, pretendendo o executivo acabar com este tipo de prestações de serviço, existindo um mapa de pessoal com lugares vagos e estando a tentar abrir procedimentos concursais para recrutamento de pessoal, porque efetivamente existem algumas necessidades que são consideradas permanentes e os mencionados lugares vagos no mapa de pessoal são precisamente para dar resposta a essas situações. Justificou ainda que o recrutamento de pessoal é um processo complexo, difícil, demorado e subsiste a

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

falta de recursos humanos para dar resposta a este tipo de procedimentos, contudo, o executivo está a fazer o possível para rapidamente resolver estes assuntos.-----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegando que relativamente ao Dr. Fernando Ruas não seria o senhor vice-presidente a dar-lhe lições, porque sobre a questão da água, publicamente em passado assumiu uma posição clara relativamente a Viseu e ao Dr. Fernando Ruas. Referiu ainda como segundo aspeto, não ter de perguntar nada ao Dr. Fernando Ruas, entendendo dever colocar as suas questões na reunião do órgão executivo. Depois, no que respeita à sua intervenção quando referiu a expressão “porto de abrigo” explicou o sentido e justificou que todos sabem como é que as infraestruturas que estão enterradas muitas vezes funcionam em alguns acordos com outras entidades, dizendo defender com convicção e sendo um acérrimo defensor da **Barragem de Fagilde** e o que disse foi que cada um manda na sua casa, o presidente da câmara faz o que entender e assume as suas responsabilidades. Prosseguiu dizendo que a Barragem de Fagilde foi construída para um fim, devendo haver entendimento entre todos aqueles que são responsáveis pela barragem, não podendo ser um só município a tentar implementar um modelo que ponha em causa aquela infraestrutura e os municípios vizinhos. Comentou ainda o facto de ter abordado a questão da **prestação de serviços do piquete em manutenção, conservação, saneamento de águas**, que poderá ser uma mais-valia porque existem problemas e há falta de pessoal, justificando ainda que irá continuar a questionar todas as prestações de serviços que eventualmente lhe despertarem a atenção, porém, não devendo esta interpelação ser encarada pela negativa, como uma tentativa de criticar, porque a intenção não é essa, o princípio e a finalidade é aquela que o senhor vice-presidente acabou por esclarecer, designadamente tentar estabilizar o mapa de pessoal, ainda assim, mesmo estabilizando o mapa de pessoal, todos sabem que, por uma questão de funcionalidade, irão continuar a existir prestações de serviço em algumas áreas.-----

-----Seguidamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, retomou a temática da Barragem de Fagilde, alegando que será o município de Viseu, pela escala e dominância que tem neste processo, que vai decidir o rumo da questão da água na região, reiterando que o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício teria de questionar o Dr. Fernando Ruas, porque foi a única pessoa que introduziu uma empresa neste negócio quando disse que iria solicitar a adesão à Empresa Intermunicipal das Águas do Douro e Paiva, não podendo o executivo responder a uma coisa que não pode, porque o município de Mangualde pretende a constituição da empresa intermunicipal que estava prevista, porém, em função da escala do município de Viseu, os restantes

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

municípios estão preparados para juntos fazerem esse combate, mas todos têm a noção de que serão arrastados para uma solução, que será sempre aquela que o município de Viseu entender, porque não têm escala para fazer desenvolver este processo de modo diferente, devendo esta situação ficar claramente esclarecida para todos. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, justificou que a sua intervenção no âmbito da Barragem de Fagilde estava estritamente direcionada para o município que pretende alterar o processo. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A mencionada reunião realizou-se com recurso à utilização de meios telemáticos, conforme previsto nos artigos 23.º e 24.ºA do CPA, bem como no art.º 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, tendo sido utilizado um conjunto de serviços informáticos fornecidos através de rede de telecomunicação (computadores, periféricos, softwares e sistemas de redes), que possibilitou a participação de todos os membros do órgão executivo. Participou na reunião através dos mencionados meios telemáticos o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, por se encontrar em isolamento profilático, e participaram presencialmente os restantes membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, colocada à votação, a ata da reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2022 foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2022 –
APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Entretanto, colocada à votação, a ata da reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2022 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho e o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, porquanto não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2022 -----

-----Foi presente o ofício n.º 17, datado de 29 de junho de 2022, da assembleia municipal de Mangualde, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como interno n.º 11964, em 30 de junho de 2022, informando a câmara municipal de que aquela assembleia, na sua sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2022, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da respetiva ordem do dia:-----

-----**“Ponto primeiro:**-----

-----**“Apreciação da Informação Escrita sobre a atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo”** – A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto segundo:**-----

-----**“Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022/Plano Plurianual de Investimentos e Revisão ao Orçamento para o ano de 2022”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte quatro votos a favor, e sete abstenções), a segunda revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022/Plano Plurianual de Investimentos e a segunda Revisão ao Orçamento para o ano de 2022. -----

-----**Ponto terceiro:**-----

-----**“Prestação de Contas Consolidadas 2021”** - Apreciação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e quatro votos a favor, e sete abstenções), a prestação de Contas Consolidadas 2021.-----

-----**Ponto quarto:**-----

-----**“Contratação do Financiamento Reembolsável, até ao montante de 1 090 928,48€, à linha BEI PT 2020 para a ETAR de Cubos – Minuta do Contrato”** – Aprovação e votação da Autorização à câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), aprovar a presente minuta do contrato de financiamento/empréstimo reembolsável e respetivos anexos, a celebrar entre o

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

Município de Mangualde e o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., nos termos da deliberação da CMM de 17/6/2022. -----

-----**Ponto quinto:**-----

-----**“Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Colaboração 2022 com a Junta de Freguesia de Fornos de Maceira Dão”**

– Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), dar autorização à câmara municipal de Mangualde para a celebração do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração 2022, celebrado com a junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão, no valor de 8 409,26€, para construção do muro de suporte em Casal do Fundo.-----

-----**Ponto sexto:**-----

-----**“Regulamento das Competências do CROI da AMMAPS”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), aprovar o Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal de Satão, Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Mangualde.

-----**Ponto sétimo:**-----

-----**“Redução do Valor da Taxa de Concessão do Espaço do Mercado Municipal – Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal”** - Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta votos a favor), autorizar a redução de 50% do valor das taxas relativas à concessão dos espaços e consequente alteração ao Regulamento do Mercado Municipal, conforme deliberação de Câmara Municipal de 17/6/2022.-----

-----**Ponto oitavo:**-----

-----**“Informação interna n.º 6363/2022 do serviço de execuções fiscais, de 8 de abril, referente à declaração de prescrição de processos de execução fiscal dos meses de abril a dezembro de 2020 e janeiro a julho de 2021”** – Aprovação e votação da declaração de prescrição de acordo com proposta da câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), declarar a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação apresentada, e respeitantes aos meses de abril a dezembro de 2020, e janeiro a julho de

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

2021, nos termos e com os fundamentos nela descritos, conforme informação de reunião de CMM de 5/05/2022. -----

-----**Ponto nono:**-----

-----**“Informação interna n.º 7300/2022 do serviço de execuções fiscais, de 26 de abril, referente à declaração de prescrição de processos de execução fiscal dos meses de agosto a dezembro de 2020 e janeiro a julho de 2021”** – Aprovação e votação da declaração de prescrição de acordo com proposta da câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), declarar a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação apresentada, e respeitantes aos meses de agosto a dezembro de 2020, e janeiro a julho de 2021, nos termos e com os fundamentos nela descritos, conforme informação de reunião de CMM de 5/05/2022. -----

-----**Ponto décimo:**-----

-----**“Informação interna n.º 10558/2022 do serviço de execuções fiscais, de 8 de junho, referente à declaração de prescrição de processos de execução fiscal dos meses de março a setembro de 2021”** – Aprovação e votação da declaração de prescrição de acordo com proposta da câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), declarar a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação apresentada, e respeitantes aos meses de março a setembro de 2021, nos termos e com os fundamentos nela descritos, conforme informação de reunião de CMM de 17/06/2022. -----

-----**Ponto décimo-primeiro:**-----

-----**“Substituição de representante na Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Mangualde”** – Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), cumprir a deliberação da AMM de 27/2/2020, e nomear Catarina Lourenço. ---

-----**Ponto décimo-segundo:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----**“Listagem de Compromissos Plurianuais assumidos pela câmara municipal de Mangualde, no período de 19 de abril de 2022 a 20 de junho de 2022, ao abrigo da autorização prévia concedida pela assembleia municipal de Mangualde, de 27 de dezembro de 2021, nos termos do art.º 6º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 8/2012, de 21/2”** –

Conhecimento – A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2022. -----

-----No âmbito deste ponto o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse pretender deixar registada uma pequena nota, porque não teve essa oportunidade e não tem essa legitimidade na sessão da assembleia municipal, manifestando o seu repúdio pelo termo utilizado para com uma representante eleita para aquele órgão municipal, designadamente a termo “ruminar”, que lhe parece não ser próprio de quem lidera uma assembleia municipal. -----

----- A senhora Vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, disse associar-se às palavras proferidas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, acrescentando que deveria haver da parte do senhor presidente da assembleia municipal algum cuidado na forma como dirige os trabalhos, sendo um pouco tendenciosa e que deveria fazê-lo de uma forma mais isenta e menos nervosa, lamentando que alguns membros não consigam no momento colocar e abordar os assuntos como deveriam fazer. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou em defesa dos membros do partido socialista, que por vezes o comportamento de alguns membros do PPD/PSD não é o melhor, como é possível observar nas sessões da assembleia municipal. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como anexo no processo 2021/300.10.001/42, em 29 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação da Prorrogação de Prazo graciosa por 209 dias;-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Tendo por base a análise/parecer emitido pela fiscalização (em anexo), e atendendo ao estabelecido no Decreto-Lei nº 36/2022 de 20 de maio, e ao atual panorama do setor nacional, no entender destes serviços, estão reunidas as condições para o Município aprovar a prorrogação de prazo solicitada por um prazo de 209 dias, devendo a empreitada (incluindo o respetivo arranque) ser encerrada a 20-06-2023. -----

-----Considerando o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conforme o seu artigo 13º a concessão de uma prorrogação graciosa corresponde à não revisão de preços durante a prorrogação concedida. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em respeito pelo disposto no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----Comunicação da Aprovação ao Consórcio Adjudicatário e à Fiscalização.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Pedido de Prorrogação apresentado pelo representante do consórcio adjudicatário;

-----Parecer emitido pela Fiscalização;” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que o relatório da fiscalização externa é bem claro e sendo colocadas três condicionantes. Relativamente a duas delas é bastante razoável, designadamente a questão da pandemia e dos preços do material, porém, suscita algumas dúvidas relativamente ao planeamento dos trabalhos em funções dos recursos humanos, isto porque o planeamento dos trabalhos foi efetuado com um determinado número de recursos humanos que efetivamente não coincide com o que foi executado. Referiu também que neste momento existe uma proposta de prorrogação de prazo da obra por 209 dias, graciosa, caso contrário o sentido de voto dos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP seria diferente, porém alertando que, se relativamente ao cronograma dos recursos humanos não houver preocupação em dar resposta às solicitações que agora se detetam, o problema poderá agravar-se. Reiterou que situações deste género, que não sejam graciosas, os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP terão uma posição totalmente diferente. Concluiu dizendo que efetivamente o relatório da fiscalização externa é um relatório bem claro. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e ao abrigo do disposto no n.º 1,

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a prorrogação de prazo graciosa da empreitada em referência por 209 dias, devendo a empreitada (incluindo o respetivo arranque) ser encerrada a 20-06-2023, e devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----EMPREITADA REFERENTE À EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO
LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO SALGUEIRO/PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS
(B, C, D) – APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CONSEQUENTE
LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11735, de 29 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação do Auto de Receção Definitiva e consequente Liberação da Caução da empreitada identificada no assunto. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que findo o período de garantia, há lugar, em relação à totalidade da obra, a vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada nos termos do art.º 398.º do CCP conforme o Auto de Receção Definitiva em anexo. -----

-----Considerando o cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. -----

-----Considerando a necessidade de promover a liberação da caução em respeito pelo disposto na alínea e), do n.º 5 do artigo 295.º do CCP. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----Alínea e), do n.º 5, do art.º 295.º, em consonância com o art.º 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Pedido do Adjudicatário; -----

-----Auto de Receção Definitiva.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que esta obra foi consignada em 20/01/2015, concluída em 23/03/2015, rececionada provisoriamente em 21/05/2015, e de acordo com o auto de receção agora apresentado a obra está em condições de ser rececionada definitivamente. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 5, do art.º 295.º, conjugada com o art.º 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, aprovar o auto de receção definitiva relativo às Infraestruturas do loteamento Industrial do Salgueiro/Pavimentação de Arruamentos (B, C, D) e autorizar a consequente liberação da caução, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE NO ÂMBITO DO**

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

PROGRAMA ABEM – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO E RESPETIVO ANEXO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11786, de 29 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Renovação/atualização do protocolo Programa ABEM. Revisão do valor do contributo solidário por parte das Entidades Referenciadoras (Câmara Municipal de Mangualde).-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O impacto da Pandemia Covid 19 foi significativo nas instituições de solidariedade social, como é o caso da Associação Dignitude, com um aumento exponencial dos beneficiários apoiados e conseqüentemente um aumento do encargo mensal nas participações ABEM, ultrapassando significativamente o consumo médio expectável por beneficiário, aquando da idealização do Programa ABEM. Propõe-se o novo contributo solidário, de 135€ anuais por beneficiário, seja aplicado a novos beneficiários e renovações de apoio.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Protocolo (com o objetivo de estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignitude e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento);-----

-----Portaria n.º 63/2021 de 17 de março (concretização das finalidades em matéria do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social).-----

-----**Divulgação:**-----

-----Publicitação.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a renovação/atualização do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Dignitude no âmbito do Programa ABEM, porque houve uma alteração do valor do contributo solidário para 135€ anuais por beneficiário, devido ao impacto da pandemia COVID-19 que alterou significativamente os mencionados custos, informando ainda que neste momento estão a ser apoiados trinta beneficiários no concelho de Mangualde.-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h), do n.º 2, do art.º 23.º, conjugadas com a alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, bem como a minuta do protocolo e respetivo anexo, referentes à renovação/atualização do protocolo celebrado entre o município de Mangualde e a Associação Dignidade no âmbito do Programa ABEM, para o prosseguimento comum dos objetivos do mencionado programa – Rede Solidária do Medicamento, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Nesta fase da reunião, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou impedimento para participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, respeitante à minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, pelo facto de ser o vice-presidente da direção daquela instituição, ausentando-se temporariamente da sala.-----

-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MANGUALDE PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

**QUE RESPEITA AO APOIO À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL –
APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11460, de 27 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Em função dos fundamentos de facto e de direito que infra se expõem, propõe-se que a Exm^a Câmara aprove a minuta de protocolo a celebrar entre este Município e a AHBVM, que se anexa.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando -----

-----A - Que constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade, nos termos do n.º 1 e n.º 2, alínea j) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

-----B - Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----C - Que os corpos de bombeiros são agentes de proteção civil que desempenham um papel determinante, designadamente na proteção de socorro às populações, reconhecendo-se, por conseguinte, que o seu equipamento é uma medida fundamental ao desenvolvimento da sua capacidade operacional e, bem assim, ao desempenho das missões que lhe estão atribuídas;-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...)*”; -----

-----Nos termos da alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no âmbito da proteção civil; -----

-----De acordo com o teor da alínea v) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, “*compete ao presidente da câmara municipal*

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal da proteção civil (...)", -----

-----**Divulgação:** -----

-----Site do Município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:"**-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou o presente protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, enquanto agente com importância muito relevante naquelas que são as atividades no âmbito da proteção civil sob o ponto de vista do socorro e da proteção, sendo naturalmente um parceiro absolutamente essencial nas operações em que a proteção civil é chamada a intervir. Referiu ainda que a celebração do presente protocolo visa renovar um outro que já existia, mantendo-se o valor atribuído, porém, dando a este um enquadramento mais direcionado para a área da proteção civil, na qual o município tem cada vez mais responsabilidades.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse não ter quaisquer dúvidas relativamente à questão do apoio atribuído, pelo contrário, porém tinha dúvidas face à legislação aplicável no âmbito da atribuição de verbas para a proteção civil, tendo esta matéria sido objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea j), do n.º 2, do art.º 23.º, e com a alínea v), do n.º 1, do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, bem como a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde referente à atribuição de apoio financeiro no que respeita ao apoio à população no âmbito da proteção civil municipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Não participou nesta deliberação, por alegado impedimento, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Posteriormente, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, regressou à sala para participar na apreciação e votação dos restantes assuntos da ordem do dia da presente reunião.-----

-----ALTERAÇÃO N.º 7 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PPI E AMR) E 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 – CONHECIMENTO

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11792, de 29 de junho de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Tomar conhecimento da aprovação da 8ª Alteração ao Orçamento e 7ª Alteração às GOP, por meu despacho de 27 do corrente mês, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 24/2021, de 18/10.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----
-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções a o Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----
-----Nos termos do n.º 1 do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, na primeira reunião do mandato, realizada em 18 de outubro de 2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”.-----

-----**Divulgação:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----8ª Alteração ao Orçamento e 7ª Alteração às GOP.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou algumas questões relativamente ao reforço e anulação de dotações em determinadas rubricas no âmbito da presente alteração às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, e o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceram e justificaram a necessidade de anulação e reforço das dotações das rubricas questionadas, em conformidade com o descrito nos documentos que integram a presente alteração às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022.-----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da 7.ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 8.ª alteração ao orçamento 2022, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 27 de junho de 2022, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

-----**PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MT (MÉDIA TENSÃO) E BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL) – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, DA ADJUDICAÇÃO E DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11795, de 01 de julho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo do n.º 3 artigo 35.º, conjugado com a alínea f) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, proponho à câmara municipal a ratificação do meu despacho de adjudicação datado de 29 de junho de 2022, relativo ao assunto em epígrafe que se encontra em anexo.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Circunstâncias excecionais deste processo e ao motivo de urgência justificado pelo término do contrato atualmente em vigor necessidade de garantir o fornecimento de energia elétrica e o procedimento estar incluído no cálculo de fundos disponíveis do mês

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

de junho, bem como o facto de a câmara municipal não poder reunir, em tempo útil, extraordinariamente.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----N.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea f) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Aos concorrentes do procedimento da ratificação da adjudicação.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Relatório final, despacho de adjudicação de 29 de junho de 2022, ficha de compromisso e minuta do contrato.-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, congratulou a presente adjudicação, justificando que ao longo do tempo a maior parte destas entidades quase criavam um monopólio e havia dificuldade em conseguir que os procedimentos concursais fossem viabilizados.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do presidente, datado de 29 de junho de 2022, relativo à decisão de aprovação do relatório final, da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato, no âmbito do procedimento para adjudicação do fornecimento de energia elétrica MT (Média Tensão) e BTE (Baixa Tensão Especial), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----OBRA ISENTA DE CONTROLO PRÉVIO – COLOCAÇÃO DE UM PORTÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NO PRÉDIO SITO AO TORGAL, NA RUA ARISTIDES DE SOUSA MENDES, EM MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)-----

-----Requerente: Administradores do Condomínio dos Blocos A/B do prédio sito ao Torgal - Processo n.º 11/2022/89-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 20 de junho de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11253, de 23 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da colocação de um portão confinante com a via pública referente à participação para colocação de um portão que dá acesso às zonas comuns dos blocos, sito na Rua do Torgal, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve:-----

-----“*Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia.*” Face aos elementos entregues, verifica-se que, de acordo com o artigo 8º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), apenas estão isentos de controlo prévio, os muros e vedações não confinantes com a via pública, no entanto, no presente caso e embora confinante com a via pública, considera-se que se trata de uma intervenção simples, que apenas consiste na colocação de um portão, num espaço existente, em que os alinhamentos se encontram já definidos.

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 20.06.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 11/2022/89.-----

-----Fundamentos de direito:-----

-----N.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----Divulgação:-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----Comunicação aos requerentes. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, justificou a pretensão, dizendo tratar-se de uma obra isenta de controlo prévio para colocação de um portão confinante com a via pública, no prédio sito ao Torgal, em Mangualde, e que, em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), poderá ser considerada dispensada de licença ou de apresentação de comunicação prévia, por ser uma obra de escassa relevância urbanística. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alertou para a condicionante que os serviços técnicos invocam, designadamente o facto de o portão não poder abrir para fora e não ter largura superior a metro e meio. -----

-----Após a apreciação da pretensão em referência, em conformidade com os elementos apresentados e considerando o teor da informação técnica que integra o processo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), considerar dispensada de licença ou de apresentação de comunicação prévia a colocação do mencionado portão confinante com a via pública, que dá acesso às zonas comuns dos blocos, sito na Rua do Torgal, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, sendo esta considerada uma obra de escassa relevância urbanística, atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, porque se trata de uma intervenção simples e que apenas consiste na colocação de um portão, num espaço existente, em que os alinhamentos se encontram já definidos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**ALTERAÇÃO DE MURO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, JUNTO À E.N. 234, EM ÁGUA LEVADA, FREGUESIA DE ESPINHO E CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)**-----

-----**Requerente: Lecitrailer, S.A. - Processo n.º 01/2021/10**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 14 de junho de

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11836, de 30 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“1. Deliberar admitir a altura do muro de vedação confinante com a via pública, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 27º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde, situado no prédio misto sito à “Cardosa”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 427 da freguesia de Espinho, concelho de Mangualde. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 14.06.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2021/10.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----1. Art.º 25.º e n.º 2 do art.º 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde - Regulamento n.º 367/2010, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 78, de 22 de abril de 2010.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 14/06/2022-----

-----Anexo 2 – Memória descritiva e justificativa arranjos exteriores-----

-----Anexo 3 – Planta arranjos exteriores – comparativo-----

-----Anexo 4 – Planta arranjos exteriores – proposta cotado-----

-----Anexo 5 – Alçados muros 1 -----

-----Anexo 6 – Alçados muros 2 -----

-----Anexo 7 – Parecer Infraestruturas de Portugal” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, descreveu e justificou a altura do muro de vedação confinante com a via pública, no prédio misto sito à “Cardosa”, junto à E.N. 234, em Água Levada, freguesia de Espinho e concelho de Mangualde, que a requerente Lecitrailer pretende legalizar ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), porquanto se verifica que não resulta qualquer prejuízo para o interesse público.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a informação emitida pelos serviços técnicos é clara relativamente ao muro, sendo esta uma questão pacífica e semelhante a outras situações anteriormente viabilizadas. Quanto ao parecer

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

da Infraestruturas de Portugal, S.A., este respeita ao recuo do muro face à E.N. 234, porém existe um outro problema complexo, designadamente a entrada e saída de viaturas e a localização do portão, sendo que nesta situação o portão não está dissociado do muro. Salvo melhor opinião, em função da localização do portão e tratando-se da entrada e saída de reboques e semirreboques junto a uma zona com bastante tráfego, deveria ter sido solicitado parecer ao serviço de infraestruturas rodoviárias do município (SIR), por outro lado, a solução da Infraestruturas de Portugal, S.A., ao remeter a decisão do acesso para o município, para uma estrada municipal, irá colocar em causa a circulação naquela zona, atendendo à dimensão das mencionadas viaturas. -----

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, disse ter lido atentamente o parecer da Infraestruturas de Portugal, S.A., alegando estar em causa nesta deliberação unicamente o muro. Porém, relativamente à entrada, porque confina com uma estrada municipal, o respetivo licenciamento compete ao município, pelo que questionou se a empresa apresentou algum procedimento para esse efeito e o que o município irá fazer.

-----A senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, informou que esta situação está acautelada e justificou, designadamente que o ilhéu existente no local irá desaparecer, sendo os respetivos custos suportados pela própria empresa e lembrou que esta cedeu cerca de 100 metros de terreno para melhorar a visibilidade naquela envolvência e também deslocalizou o abrigo de passageiros para o mesmo efeito. Informou ainda de outras medidas que a empresa pretende criar naquele local para minimizar eventuais constrangimentos causados pela entrada e saída de viaturas pesadas. -----

-----Seguidamente prosseguiu o debate informal no âmbito desta matéria entre os membros do órgão executivo. -----

-----Depois, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, referiu a relevância da empresa para o concelho de Mangualde e que a pretensão, em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos, pode ser viabilizada, ainda que pudesse existir mais informação para suportar a decisão, pelo que, colocou este assunto à votação, justificando ainda que com o adiamento da deliberação estão a ser criados problemas ao funcionamento da empresa e que a informação constante do processo é suficiente para a tomada de decisão.-----

-----Após a apreciação da pretensão em referência, em conformidade com os elementos apresentados e considerando o teor da informação técnica que integra o processo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), admitir a altura do muro de vedação confinante

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

com a via pública, no prédio misto sito à “Cardosa”, junto à E.N. 234, em Água Levada, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 427 da freguesia de Espinho, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Todos os membros do órgão executivo votaram favoravelmente no âmbito da presente deliberação, porém, em conformidade com os argumentos apresentados durante a apreciação do processo em referência, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, proferiu a seguinte declaração de voto, em representação dos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP: -----

-----“Face aos elementos presentes e ao parecer da gestora do processo, a nossa votação incidiu sobre a legalização do muro face às imposições do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). A entrada e saída de viaturas deverá, salvo melhor opinião, ser acompanhada de um parecer do serviço de infraestruturas rodoviárias do município (SIR), pois o ilhéu da estrada municipal inviabiliza a entrada e saída de reboques e semirreboques. A própria extinção do ilhéu e face à dimensão dos veículos que utilizarão aquele espaço, de grande dimensão, deverá ser acompanhada de condições de segurança excecionais, face ao fluxo de trânsito da estrada E.N. 234 e da estrada municipal. É nosso entendimento que as Infraestruturas de Portugal, S.A., deveriam ser sensíveis a esta situação, no sentido de dar resposta à preocupação do requerente e não passar todo o processo para a câmara municipal.” -----

-----REALOJAMENTO EM HABITAÇÃO SOCIAL DEVOLUTA, SITA AO BAIRRO MUNICIPAL, CASA N.º 16 -----

-----Requerente: Manuel João Ribeiro Rodrigues-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de ação social emitiram informação, em 02 de junho de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11787, de 29 de junho de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Realojamento em habitação social.-----

-----Fundamentos de facto:-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional e vulnerabilidade social. O agregado familiar proposto encontra-se em situação de inadequação, por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, nomeadamente devido ao facto de renda ser demasiado elevada para os rendimentos auferidos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro -----

-----Estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.os 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio. O arrendamento apoiado é o regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais, do setor público empresarial e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, que por elas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam. Podem aceder à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional que reúnam as condições estabelecidas na lei. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Informação aos candidatos. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente proposta de deliberação relativa ao realojamento do agregado familiar em referência, em habitação social devoluta, sita ao Bairro Municipal - casa n.º 16, propriedade do município de Mangualde, bem como o valor da renda mensal estabelecida ao abrigo do regime de renda apoiada. -----

-----Após a apreciação do assunto em referência e considerando o teor da informação técnica que integra o processo, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i), do n.º 2, do art.º 23.º, conjugadas com a alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e autorizar o realojamento de Manuel João Ribeiro Rodrigues e respetivo agregado familiar, em habitação social devoluta, sita ao Bairro Municipal - casa n.º 16, propriedade do

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

município de Mangualde, e ao abrigo do regime de renda apoiada estabelecer o pagamento de uma renda mensal no valor de 22,80 € (vinte e dois euros e oitenta cêntimos), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

**-----LOTE N.º 2 SITO AO SALGUEIRO OU QUINTA DO MELO, EM MANGUALDE -
COMUNICAÇÃO DE TRANSAÇÃO PARA EVENTUAL EXERCÍCIO DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA -----**

-----Requerente: HR Proteção S.A.-----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 11764, de 29 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Nos termos dos fundamentos dos factos e de direito infra descritos propõe-se que a Exma. Câmara delibere exercer ou não o direito de preferência no âmbito da alienação do lote n.º 2 sito ao Salgueiro ou Quinta do Melo, em Mangualde".-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando que:-----

-----1- Em 20 de dezembro de 1988 foi alienado a José Manuel Cabral Fernandes, na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade comercial Benilde - Confeções, Lda, um lote de terreno - lote n.º 2 com a área de 5.950m², sito ao Salgueiro ou Quinta do Melo, atualmente inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta 6177 descrito na CRP sob o número 1384/201088;-----

-----2- Na referida escritura consta a seguinte cláusula sexta: *"No caso da sociedade comprador ter interesse em vender a terceiros, depois de construída a unidade fabril, ou instalações e respetivo logradouro, deverá comunicar à Câmara Municipal o projeto de venda e cláusulas da mesma, para esta, se assim o entender, preferir nessa eventual venda";*

-----3- Veio agora a sociedade comercial HR Proteção, S.A. com o NIPC 505 766 205, com sede na Zona Industrial do Salgueiro, Cruzinha Fonte do Chão, na localidade de Pedreles C.P. (3530-073), Fornos de Maceira Dão, informar que pretender vender o prédio acima referido a ARRIBATRIBUTO - Unipessoal, Lda, com o NIPC 516 208 128, com sede em Zona Industrial do Mundão, lote n.º 3, C.P. (3505 459) em Viseu, pelo valor

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

de €545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil euros). O título de compra e venda será realizado em Procedimento CASA PRONTA na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Mangualde, durante o próximo mês de julho. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da cláusula sexta da escritura exarada em 20/12/1988 *“No caso da sociedade comprador a ter interesse em vender a terceiros, depois de construída a unidade fabril, ou instalações e respetivo logradouro, deverá comunicar à Câmara unidade fabril, ou instalações e respetivo logradouro, deverá comunicar à Câmara Municipal o projeto de venda e clausulas da mesma, para esta, se assim o entender, Municipal o projeto de venda e clausulas da mesma, para esta, se assim o entender, preferir nessa eventual venda”* preferir nessa eventual venda”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicar ao requerente a respetiva deliberação.. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Cópia da escritura.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a venda do lote em referência ocorreu há vários anos, sendo este um processo de fácil decisão, porque a câmara municipal não é promotora imobiliária. -----

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, alertou para uma questão formal que não consta da presente proposta de deliberação, que devem ser transparentes e claras, uma vez que não se percebe a transmissão da propriedade do lote da empresa que o adquiriu, Benilde Confeções, Ld.ª para a atual proprietária sociedade comercial HR Proteção, S.A., porque entretanto ocorreu de um processo de fusão das duas empresas, nos termos da certidão da conservatória em anexo. -----

-----Após a apreciação do assunto e em conformidade com a presente proposta de deliberação, nos termos da cláusula sexta da mencionada escritura exarada em 20 de dezembro de 1988, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência no âmbito da transação/alienação do lote de terreno n.º 2, sito ao Salgueiro ou Quinta do Melo, atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o número 6177 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1384/201088, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO-----

-----NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE NA
COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) – RATIFICAÇÃO -----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como anexo no processo 2022/250.10.500/1, em 04 de julho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos no n.º 3, do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere ratificar o meu despacho de renovação da designação do Dr. Fernando António Rodrigues Espinha, como representante do município de Mangualde na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), por um período de três anos**, por se considerar uma pessoa com especial interesse e aptidão na área das crianças e jovens em perigo.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Em conformidade com o conteúdo do meu despacho de 04 de julho de 2022, em anexo;-----

-----Comunicação remetida pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), em anexo, referindo que a duração do primeiro mandato do atual representante do município naquela Comissão, Dr. Fernando António Rodrigues Espinha, termina no dia 04 de julho;-----

-----Informação transmitida pela Comissão Proteção de Crianças e Jovens, sobre a realização de reunião no próximo dia 6 de julho;-----

-----Nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos e para efeitos previstos na alínea a), do n.º 1, do art.º 17.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 20.º e com o n.º 1, do art.º 26.º do mesmo diploma legal; -----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----Ao abrigo do disposto n.º 3 do art.º 35.º, conjugado com a alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Entrada n.º 11722, de 28-06-2022; -----

-----Despacho, de 04-07-2022." -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que compete à câmara municipal designar o representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), tendo sido renovada a designação do Dr. Fernando António Rodrigues Espinha para o efeito e proposta a ratificação do respetivo despacho pelo órgão executivo. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse registar e realçar que efetivamente o Dr. Fernando Espinha é alguém que durante muitos anos deu muito à educação no concelho de Mangualde, sendo uma mais-valia enquanto representante do município na mencionada estrutura. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, nos termos e para efeitos previstos no n.º 3, do art.º 35.º, conjugado com a alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente, datado de 04 de julho de 2022, relativo à renovação da designação do Dr. Fernando António Rodrigues Espinha, como representante do município de Mangualde na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), por um período de três anos, por se considerar uma pessoa com especial interesse e aptidão na área das crianças e jovens em perigo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA PRIMEIRA REUNIÃO DO ATUAL MANDATO 2021/2025 – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11789, de 29 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 2, do art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e ao abrigo do disposto no art.º 174.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a alteração e retificação da periodicidade das suas reuniões ordinárias, cuja marcação foi objeto de deliberação na primeira reunião do atual mandato 2021/2025, devendo estas realizar-se quinzenalmente, à quinta-feira, no auditório dos paços do concelho e com início às 10:00 horas.** -----

-----Esta deliberação implicará a necessária **alteração à redação do n.º 2, do art.º 5.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal**, também aprovado na mencionada reunião, em cumprimento do disposto na alínea a), do art.º 39.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **e deverá ter efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), que estabelece que a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal, bem como o n.º 2 do mesmo artigo, que determina que as reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião;-----

-----Considerando que, nesta conformidade, na primeira reunião do atual mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, a câmara municipal aprovou a marcação da periodicidade das suas reuniões ordinárias, designadamente na primeira e terceira quinta-feira de cada mês;-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----Considerando que, face à periodicidade estabelecida/aprovada e por motivos de calendário, verifica-se que em determinados meses do ano as reuniões ordinárias da câmara municipal não têm efetivamente periodicidade quinzenal, sendo necessário corrigir esta desconformidade adotando a previsão legal nesta matéria;-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2, do art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

-----Ao abrigo do disposto no art.º 174.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação;-----

-----**Divulgação:**-----

-----Publicitação por edital e constar em permanência no sítio da Internet do município (n.º 3 do art.º 40.º, do RJAL, na atual redação).-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação interna n.º 11789, de 29-06-2022;-----

----- Calendarização das restantes reuniões de CMM para 2022 em conformidade com a periodicidade agora aprovada;”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que a presente proposta de deliberação visa assegurar o cumprimento à periodicidade legalmente estabelecida no que respeita às reuniões ordinárias do órgão executivo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 2, do art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e ao abrigo do disposto no art.º 174.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, a câmara municipal, por unanimidade, aprovou a alteração e retificação da periodicidade das suas reuniões ordinárias, cuja marcação foi objeto de deliberação na primeira reunião do atual mandato 2021/2025, devendo estas realizar-se quinzenalmente, à quinta-feira, no auditório dos paços do concelho e com início às 10:00 horas. Esta deliberação terá efeitos a partir de 01 de setembro de 2022 e implicará a necessária alteração à redação do n.º 2, do art.º 5.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, que será a seguinte: *“As reuniões ordinárias da câmara municipal de Mangualde terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quintas-feiras,*

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

com início às 10:00 horas, ...”, devendo ainda ser republicada a versão atualizada do regimento, em cumprimento do disposto na alínea a), do art.º 39.º do mencionado RJAL, e os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE AGOSTO – APRECIÇÃO E DECISÃO -----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 11875, de 30 de junho de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 23.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, e com o n.º 3, do art.º 5.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, face ao período de férias que se avizinha e de forma a assegurar a necessária existência de quórum, **proponho que a câmara municipal aprecie e delibere sobre a realização das duas reuniões ordinárias calendarizadas para o próximo mês de agosto, designadamente nos dias 04 e 18**, tendo em conta que habitualmente alguns dos membros do órgão executivo gozam férias durante o mencionado mês.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----De acordo com a atual calendarização das reuniões ordinárias da câmara municipal estabelecida por deliberação e também definida no Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, no próximo mês de agosto encontra-se prevista a realização de duas reuniões, designadamente nos dias 04 e 18;-----

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

-----Face ao período de férias que se avizinha, porque habitualmente alguns dos membros do órgão executivo gozam férias durante o mencionado mês de agosto, perspectiva-se não ser possível assegurar a necessária existência de quórum; -----

-----Perante esta contingência, deverá o órgão executivo apreciar e deliberar sobre este assunto; -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos e para efeitos previstos no n.º 4 do art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 23.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, e com o n.º 3, do art.º 5.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação a todos os membros do órgão executivo e publicitação por edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da Internet do município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, colocou o assunto em referência à apreciação dos restantes membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 23.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, e com o n.º 3, do art.º 5.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, face ao período de férias que se avizinha e de forma a assegurar a necessária existência de quórum, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, manter a realização da reunião ordinária calendarizada para o dia 04 do próximo mês de agosto, e suprimir a reunião ordinária calendarizada para o dia 18 do mesmo mês, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho,

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e dezoito minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores

Câmara Municipal de Mangualde
07 de julho de 2022

e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)